



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MÚSICA E ARTES VISUAIS



**EDITAL Nº 02/2017- DEPARTAMENTO DE ARTES -DEA
DE 22 de JUNHO de 2017**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DO DEPARTAMENTO DE ARTES
DEA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2017.2**

O Departamento de Artes – DEA do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2017.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX de 9/6/2015 e de acordo com o disposto no Edital nº 47/2017, DE 09 de Junho de 2017- PREG/UFPI, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela resolução Nº 76/15-CEPEX, de 9/6/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo do Departamento de Artes– DEA do Centro de Ciências da Educação será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital nº 47/2017, de 09 de Junho de 2017 e no presente Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA:

3.1. Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, inscrever-se *on-line* diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, de dentro ou fora do Campus, **no período de 09 a 15/08/2017**

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;

3.2 Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.3. Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco N^o da conta corrente) **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.4 No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.5 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.6. Até às 18h:00 do dia 18/08/2017 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2017.2.

3.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 21 a 23/08/2017, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.2

Para o período letivo 2017.2, o Departamento de Departamento de Artes – DEA oferecerá: 01 (uma) vaga para **Monitoria Remunerada**, sendo 49 e até 03 (três) vagas, por professor para Monitoria Não Remunerada conforme distribuição abaixo.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução nº 76/15-CEPEX e no Edital nº 72, de 14 de Dezembro

de 2016 PREG/UFPI, para distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação dos critérios estabelecidos.

5.DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2017.1:

DENOMINAÇÃO DAS DISCIPLINAS/TURMAS	REMUNERA DA	NÃO-REMUNERA DA	PROFESSOR ORIENTADOR	HORÁRIO DA TURMA
DEA0294- ARTE E EDUCAÇÃO T01	00	01	SARAH JAMILLE PACHECO ROCHA	6M3456
DEA0294- ARTE E EDUCAÇÃO T03	00	01	SARAH JAMILLE PACHECO ROCHA	2N1234
DEA0457 - CERAMICA	00	01	Adriana Galvão	6T3456
DEA0446 - CINEMA E VIDEO T01	00	01	Adriana Galvão	2T34562
DEA0446 - CINEMA E VIDEO T02	00	01	Paulo Vasconcelos	6T23456
DEA0353 - COMUNICACAO VISUAL	00	01	Maria Raquel Rocha	35N12
DEA0212 - CULTURA POPULAR	00	01	Iolanda Carvalho	5M3456
DEA0432 - DESENHO ARTISTICO T 01	00	01	JOSE RIBAMAR SANTOS COSTA JUNIOR	3N1234
DEA0432 - DESENHO	00	01	Evaldo Oliveira	5N1234

ARTISTICO T02				
DEA0309 - EXPRESSAO EM FOTOGRAFIA	00	01	Neila Tanisia Matias	6M3456
DEA0442 - EXPRESSAO EM VOLUME II- ESCULTURA	00	01	Adriana Galvão	4T23456
DEA0454 - EXPRESSAO EM VOLUME II MODELAGEM 3D	00	01	Neila Tanisia Mathias	6T3456
DEA0429 - HISTORIA DA ARTE NO BRASIL I T-02	00	01	PAULO CASTELLO BRANCO DE VASCONCELOS FILHO	6N1234
DEA0440 - INTRODUCAO A COMPUTACAO GRAFICA	01	00	Maria Raquel Alves	24N34
DEA0453 - INTRODUCAO AO DESIGN	00	01	Neila Tanisia Matias	35N12
DEAV622 - LABORATÓRIO DE HQ	00	01	José de Ribamar Junior	6N1234
DEA0443 - LABORATORIO DE PROGRAMACAO VISUAL	00	01	Maria Raquel Alves	24N12
DEA0425 - MULTIMEIOS (FOTOGRAFIA)	00	01	Neila Tanisia Matias	35T56
DEA0434 - PROJETO ORIENTADO	00	01	Odailton Aragão	35T56
DEA0421 - SEMINARIO DE PESQUISA EM ARTE T01	01	00	Odailton Aragão	35N12

EA0421 - SEMINARIO DE PESQUISA EM ARTE T02	00	01	Adriana Galvão	5T3456
---	----	----	----------------	--------

6. ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MONITOR

- Destinar 12 horas semanais às atividades de monitoria,
- Participar da elaboração de atividades sugeridas pelo professor-orientador,]
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento de suas atividades, seguindo orientação fornecida pelo professor-orientador,
- Participar da preparação das atividades didático-pedagógicas de acordo com as diretrizes estipuladas pelo professor-orientador.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PERIODO	ATIVIDADE
09/06/2017	Publicação do Edital da PREG
13/06/2017	XV Encontro de Apresentação do programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA
Até 19/06/2017	Docentes solicitam monitores para período letivo 2017.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não do choque de horário
21 a 30/06/2017	Chefes de Departamentos e Coordenadores de cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo e 2017.2, de acordo como estabelecido no Edital n.47/2017-PREG, de 09 de Junho de 2017.
09 a 15 /08/2017	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2017.2. diretamente no SIGAA via portal do discente
18/08/2017	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA
21 a 23/08/2017	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado e que participa de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores
24/08/2017	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à PREG, via processo, com documentação comprobatória
25/08/2017	Julgamento de recurso interposto à PREG pela CAMEN/PREG
28/08/2017 até às 18.00 h	Publicação de recurso no SIGAA pela CAAP
Até 30/08/2017	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP

Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017

Até 29/09/2017	Chefes de Departamentos e Coordenadores de curso solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houver alunos inscritos, a fim de atender aos disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução n.76/15-CEPEX , de 09/06/2015 e no Edital n. 47/2017-PREG, de 09 de Junho de 2017.
-----------------------	--

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

–REGULAR–

Aluno-Monitor: cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Professor-Orientador: após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a frequência de monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria: 09/12/2017

Frequência Mensal dos Monitores

–COMPLEMENTAR– -

Para os monitores que não tiveram a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período letivo pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

8 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.2 Os monitores do período letivo 2017.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de

modelo - Anexo IV do Edital Nº 47/2017- PREG/UFPI, de 09 de junho de 2017) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

8.3 Os alunos que possuem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada. 8.4 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.4. A carga horária obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2 de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.5.O pagamento da Bolsa de Monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de agosto de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, 09 de dezembro de 2017, conforme determinado no Calendário dos Cursos de Graduação de 2017.2.

8.6 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

8.7 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.8 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência, com calendário previamente definido e publicado pela CAAP. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

8.9 A frequência do monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor-orientador através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão.

8.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

8.12 O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2017.2 ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, conforme Anexo III do Edital Nº 47/2017- PREG/UFPI, de 09 de junho de 2017).

8.13 Processo referente à interposição de recurso encaminhado à PREG fora do prazo estabelecido no Edital Nº 47/2017-PREG/UFPI, de 09 de junho de 2017, será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.14 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e/ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.15 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.16 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com o Edital Nº 47/2017-PREG/UFPI, de 09 de junho de 2017, e com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

8.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

8.18 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 26 de Junho de 2017.

Prof. Dra. Zozilena de Fatima Fróz Costa
Chefe do Departamento de Arte-DEA